

**INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 162/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.158/2026**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, eu **Antonio Cesar Soares**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP: 85502-360, Pato Branco - PR.

LOCADORA: MARISETE TAJARIOL VOGEL E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 57.931.363/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 78, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-071. Endereço eletrônico: lavourao@hotmail.com; neste ato representada por **Marisete Tajariol Vogel**, inscrita no CPF nº 015.851.029-11 e RG nº 5.750.384-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Tocantins, nº 2.075, apto 602, Centro, em Pato Branco – PR.

OBJETO

I - Locação de imóvel urbano, constituído por edificação em alvenaria, localizado na Rua Arariboia, nº 166, Centro, no Município de Pato Branco - PR, edificado sobre o Lote nº 11 da Quadra nº 13, matriculado sob o nº 45.983 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco - PR, destinado à instalação e funcionamento da Central de Óbitos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor UN	Valor total
1	12	Mês	Locação de imóvel urbano, constituído por edificação em alvenaria, localizado na Rua Arariboia, nº 166, Centro, no Município de Pato Branco – PR, edificado sobre o Lote nº 11 da Quadra nº 13, matriculado sob o nº 45.983 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, destinado à instalação e funcionamento da Central de Óbitos.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

DOS VALORES

I - O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 184520070.2.330000 Manutenção da Central de Óbitos - 3.3.90.39.10.00.00 Locação de Imóveis - Despesa 34723 - Desdobramento 34724 - Fonte: 51045 - Ação 2.330.

JUSTIFICATIVA

I - A necessidade administrativa consiste em assegurar a disponibilidade contínua de espaço físico adequado para instalação e funcionamento da Central de Óbitos do Município de Pato Branco, serviço de atendimento permanente que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados.

II - A Central de Óbitos constitui ponto de referência para o atendimento e orientação de familiares ou responsáveis pelo falecido quanto aos procedimentos necessários à realização dos serviços funerários. Entre suas atividades estão a emissão e o controle da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a organização do rodízio entre as empresas funerárias e a articulação com hospitais, Instituto Médico Legal - IML, cemitérios, cartórios e demais órgãos e serviços envolvidos nos procedimentos relacionados aos óbitos, funerais e sepultamentos.

III - A natureza do atendimento exige ambiente que preserve a privacidade e proporcione condições adequadas de acolhimento às famílias, considerando que o serviço é prestado em situação de luto e fragilidade emocional. O espaço também deve permitir, de forma organizada e simultânea, o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento reservado, utilização dos sistemas informatizados, atendimento telefônico, emissão de documentos, instalação de equipamentos e mobiliário e guarda dos registros necessários ao funcionamento da unidade.

IV - Para o atendimento da necessidade, o imóvel deverá possuir estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas, contemplando ambientes suficientes para recepção e espera, atendimento reservado, atividades administrativas, instalações sanitárias e espaços para equipamentos, mobiliário e guarda de documentos, além de condições adequadas de acessibilidade, conservação, segurança, iluminação, ventilação e funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

V - Considerando o funcionamento ininterrupto da Central, o imóvel também deverá permitir acesso permanente durante as 24 horas do dia, inclusive para servidores e usuários, sem restrições incompatíveis com a atividade pública desenvolvida, bem como possibilitar acesso seguro de pedestres, embarque e desembarque e instalação dos recursos de telefonia, internet e identificação institucional necessários ao serviço.

VI - A localização constitui elemento funcional relevante para o atendimento da necessidade. O imóvel deverá estar situado em área urbana de fácil identificação e acesso pela população, em posição que permita deslocamento adequado entre a Central de Óbitos e os principais equipamentos e serviços com os quais mantém articulação, especialmente hospitais, IML, cemitérios, cartórios e empresas funerárias, evitando localização que imponha dificuldades ou atrasos incompatíveis com a natureza do atendimento.

VII - Atualmente, a Central de Óbitos encontra-se instalada em imóvel localizado na Rua Arariboia, nº 166, Centro, Pato Branco/PR, utilizado mediante o Contrato nº 82/2021. Diante da necessidade de assegurar a continuidade da disponibilização do espaço após o encerramento da relação contratual vigente, torna-se necessário definir a solução que permita a manutenção regular e ininterrupta do serviço público. O proprietário já manifestou formalmente interesse na continuidade da locação do imóvel.

VIII - A eventual indisponibilidade de espaço adequado poderá ocasionar interrupção ou comprometimento do atendimento, dificuldades na emissão e controle de documentos, prejuízos à articulação com os demais

órgãos envolvidos e transtornos às famílias que necessitam do serviço. Eventual mudança de endereço também demanda planejamento prévio para transferência de mobiliário, equipamentos, sistemas, telefonia, internet, arquivos e identificação institucional, além da comunicação do novo local aos usuários e aos órgãos e entidades que mantêm relação operacional com a Central.

IX - O atendimento da necessidade pressupõe a disponibilidade de imóvel que reúna, de forma conjunta, as condições funcionais, estruturais e de localização indispensáveis ao funcionamento da Central de Óbitos. A adequação do espaço deve ser analisada de forma global, considerando não apenas o custo de sua utilização, mas também sua aptidão para o desenvolvimento das atividades, as condições de acesso, conservação, acessibilidade e segurança, bem como a necessidade de eventuais adaptações.

X - Considerando a natureza permanente e ininterrupta do serviço, também devem ser considerados os impactos decorrentes de eventual transferência da unidade, especialmente quanto ao prazo necessário para disponibilização de outro espaço, realização de adaptações, transferência e reinstalação de mobiliário, equipamentos, telefonia e internet, organização de documentos e arquivos, identificação institucional e comunicação do novo endereço aos usuários e às instituições relacionadas ao atendimento.

XI - Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar a disponibilidade contínua de imóvel adequado ao funcionamento da Central de Óbitos, capaz de proporcionar condições para a execução regular das atividades administrativas e operacionais e para o atendimento reservado, digno e acessível às famílias, sem interrupções incompatíveis com a natureza do serviço.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, pretende-se a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam necessária à sua escolha, assim, a contratação direta se enquadra na hipótese descrita no art. art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Antonio Cesar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64DE-A07A-A5C8-BC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CEZAR SOARES (CPF 956.XXX.XXX-04) em 09/10/2026 16:05:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/10/2026 17:11:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 17:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/64DE-A07A-A5C8-BC54>